



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**ANEXO I**

**1. Orientações Gerais:**

**1.1** Os anexos que compõem a proposta devem ter tamanho máximo de 20MB e devem ser apresentados da seguinte forma:

**Anexo 1 - Formulário de Inscrição** (deve ser apresentado em PDF);

**Anexo 2 - Planilha orçamentária** (deve ser apresentada em PDF e Excel);

**Anexo 3 - Currículo do Proponente**, com as comprovações que o mesmo julgar necessárias para sua avaliação, exemplo: Clipping, Fotos, portfólio do proponente, etc. (Deve ser apresentado em PDF);

**Anexo 4 - Currículo Resumido dos integrantes da ficha técnica** (deve ser apresentado em PDF);

**Anexo 5 - Documentos relacionados nos requisitos específicos da linha de apoio em que o projeto será inscrito**, quando houver, exemplo: Plano de Curso, plano de Oficina, Plano de Direção, Plano de Comunicação, Argumento, Sinopse, Roteiro, dentre outros. (Deve ser apresentado em PDF);

**Anexo 6 - Portfólio do Projeto**, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se houver, exemplo: Clipping, Fotos, portfólio, etc. (Deve ser apresentado em PDF);

**Anexo 7 - Outros documentos** relacionados ao objeto do projeto, que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, exemplo: letras das músicas que serão gravadas, arte gráfica do projeto, capa do livro, textos relacionados ao projeto, etc. (Deve ser apresentado em PDF).

**1.2** Para fins de entendimento do item 11 do Edital (ACESSIBILIDADE), se aplica, no que couber, ou seja, nas linhas de apoio que permitam a aplicação de acessibilidade, que inclusive conta como um quesito específico de avaliação nesses casos, o seguinte:

- a. Todos os proponentes devem apresentar formatos comunicacionais e prever estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.
- b. Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos **1 (um) instrumento** de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição e BRAILLE, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

**1.3** É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste edital em conteúdos religiosos ou políticos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

1.4 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados através desse edital em produção de conteúdo:

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação;

VI - que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212/2018.

1.5 Para as linhas de apoio: 1.1, 1.2.1, 1.2.2, 1.4, 1.5 e 1.14 relacionadas nesse Anexo I do Edital, o proponente deverá obrigatoriamente exercer ao menos uma das funções abaixo elencadas:

I- Diretor;

II- Roteirista;

III- Produtor Executivo;

IV – Produtor Associado;

V – Diretor de Produção;

VI – Empresa Produtora;

VII – Empresa de distribuição cinematográfica (exclusivamente para projetos inscritos na linha de apoio de Comercialização/Distribuição de Longa-metragem).

1.5.1 Para proponente pessoa jurídica, com proposta inscrita nas linhas de apoio: 1.1, 1.2.1, 1.2.2, 1.4, 1.5 e 1.14 relacionadas nesse Anexo I do Edital, pelo menos uma das funções relacionadas no item 1.5 deve ser executada pela própria pessoa jurídica ou por um dos dirigentes, sócios administradores, sócios majoritários ou sócios diretores.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

1.6 Deverão ser utilizados recursos do FAC para a realização da divulgação do projeto no montante mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total solicitado ao FAC pela proposta, conforme definido no item 5.6 do edital. Excetua-se os projetos inscritos nas linhas de apoio de Desenvolvimento de Projeto/Roteiro Cinematográfico de Longa-metragem ou Obra Seriada, Produção de Longa-Metragem, Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, etc.) e Restauração/Preservação de Acervo, detalhadas neste Anexo I do Edital.

1.7 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentado na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso, conforme definido no item 5.10 do Edital. Excetua-se os projetos inscritos na linha de apoio de Produção de Longa-Metragem.

1.8 Para os projetos inscritos na linha de apoio de Produção de Longa-metragem é vedada a previsão na planilha orçamentária de gasto voltado a elaboração do projeto apresentado.

1.9 Para os projetos inscritos nas linhas de apoio de Produção de Longa-metragem e Obra Seriada para TV, a etapa de mérito cultural também será composta da defesa oral a ser realizada perante a mesma comissão responsável pela atribuição de notas fundamentadas aos quesitos de mérito.

1.9.1 Para os projetos inscritos na linha de apoio de Produção de Longa-metragem e Obra Seriada para TV, e que não forem convocados para a defesa oral, caberá recurso fundamentado e específico ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação preliminar do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão do Conselho nesta fase.

1.9.2 Serão divulgados, no mesmo ato de convocação para a defesa oral, apenas os pareceres dos projetos não convocados para a defesa oral, a fim de que comece a contar o prazo estabelecido no item 8.4 do edital.

1.9.3 Serão convocados para a defesa oral os projetos que receberem pontuação total igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total possível.

1.9.4 Caso pelo menos 4 (quatro) projetos inscritos em cada uma das linhas de apoio de Produção de Longa-metragem e Obra Seriada para TV, não alcancem a pontuação supracitada, serão convocados os projetos melhores pontuados até o limite de 4 (quatro) para cada linha de apoio.

1.9.5 A defesa oral poderá ser realizada por até 3 pessoas indicadas pelo proponente e será composta por duas etapas:

I - Até 10 minutos para apresentação de seu projeto.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

II - Até 5 minutos para perguntas da comissão de julgamento aos representantes do projeto.

II - Até 10 minutos para respostas dos representantes do projeto.

1.9.6 A defesa oral, para todos os fins, será considerada como parte integrante e complementar da etapa de mérito cultural, e não uma etapa própria, razão pela qual não possui pontuação ou critérios específicos. Ou seja, finalizadas as defesas orais, a Comissão se reunirá para deliberar de forma colegiada a pontuação final de mérito relativa e a ordem de classificação final dos projetos que foram convocados para a defesa oral, nas suas respectivas linhas de apoio.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE APOIO E RESPECTIVOS REQUISITOS E QUESITOS ESPECÍFICOS**

<b>DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE APOIO DO EDITAL</b>			
<b><i>Linha de apoio</i></b>	<b><i>Previsão de quantidade Mínima de Vagas</i></b>	<b><i>Valor Máximo por Projeto</i></b>	<b><i>Valor Total da Linha</i></b>
<b>1.1</b> Desenvolvimento de Projeto/Roteiro Cinematográfico de longa-metragem, ou Obra Seriada	16	R\$ 75.000,00	R\$ 1.200.000,00
<b>1.2.1</b> Produção de Obra Cinematográfica com Finalização – Módulo I	12	R\$ 60.000,00	R\$ 1.680.000,00
<b>1.2.2</b> Produção de Obra Cinematográfica com Finalização – Módulo II	8	R\$ 120.000,00	
<b>1.3</b> Produção de Webséries/Webcanal	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
<b>1.4</b> Obra Seriada ou Telefilme	2	R\$ 900.000,00	R\$ 1.800.000,00
<b>1.5</b> Complementação / Finalização, com ou sem lançamento / Comercialização/Distribuição de Longa-metragem	4	R\$ 180.000,00	R\$ 720.000,00
<b>1.6</b> Mostras, Festivais e Eventos	4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
<b>1.7</b> Apoio ao Desenvolvimento do Cineclubismo e Manutenção de Cineclubes	5	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00
<b>1.8</b> Pesquisa Cultural, Técnica, Artística e Acadêmica	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
<b>1.9</b> Ações de Capacitação/Formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, etc).	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
<b>1.10</b> Restauração/Preservação de Acervo	5	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
<b>1.11</b> Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas etc).	5	R\$ 45.000,00	R\$ 225.000,00
<b>1.12</b> Projeto Livre	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
<b>1.13</b> Produção de Jogos Eletrônicos	5	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
<b>1.14</b> Produção de Longa-Metragem	1	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
<b>Total</b>	<b>90</b>		<b>R\$ 9.040.000,00</b>



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**1.1 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO/ROTEIRO CINEMATOGRAFICO DE LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA**

**1.1.1 Objeto**

• Propostas de Bíblia de produção de obra seriada de ficção ou documentário, entre 26 e 52 minutos de duração cada episódio e/ou de animação entre 13 e 52 minutos de duração cada episódio, com no mínimo 8 episódios inéditos, com sugestão de temas, títulos e sinopse para cada episódio a ser desenvolvido na obra seriada, podendo ser utilizado até 40% dos recursos na elaboração de material promocional audiovisual sob a forma de episódio piloto, 'websódios' ou outro formato, tendo como objetivo dar suporte às ações de viabilização do financiamento da produção da obra audiovisual derivada do projeto de desenvolvimento,

**OU**

• Propostas de pesquisa, investigação, escritura de roteiro e elaboração de projetos de desenvolvimento de obra audiovisual de longas-metragens (logline, sinopse, argumento, plano de financiamento, descrição dos personagens, plano de direção, entre outros) de documentário, ficção ou animação, com mais de 70 minutos de duração.

**1.1.2 Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

• Deve ser apresentado na inscrição da proposta, argumento inédito da obra a ser desenvolvida com, no mínimo, 1 (uma) página, e, no máximo, 5 (cinco) páginas, contendo o conceito e o conteúdo da série ou do longa-metragem, abordando tópicos como estrutura narrativa da série (episódios seriados, episódios unitários, episódios capitulares, entrelaçados, paralelos, etc.) ou do longa-metragem; objetivo; linguagem pretendida; referências estéticas e narrativas; indicação do gênero dramático; a visão original do autor e sua motivação para o desenvolvimento do projeto; proposta de direção (quando o roteirista também for o diretor da obra); e descrição psicossocial dos protagonistas e de suas principais ações;

• Deverá ser apresentada a comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;

• Nos projetos de animação também deverá ser apresentado um *concept art* com a descrição do estilo de direção de arte, com a apresentação de ao menos 2 desenhos dos principais personagens e cenários e/ou *storyboard* de umas das cenas do primeiro episódio;

• No caso do proponente não exercer a função de Roteirista, é necessária a apresentação de comprovante de naturalidade ou residência do roteirista no Distrito Federal há pelo menos dois anos. Em caso de coautoria do roteiro, será exigida que pelo menos um dos roteiristas comprove naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.

**1.1.3 Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)**

• **Qualidade do projeto a ser desenvolvido** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o projeto de desenvolvimento apresenta características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

**Pontuação máxima – 5/ Peso – 4 / Resultado – 20**

**1.1.4 Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos;
- Durante ou ao final da execução, deverá ser comprovado o registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.
- O beneficiário também deverá apresentar, eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- No caso de obra audiovisual de longa-metragem, além do roteiro, a execução do projeto deve resultar também no projeto técnico de desenvolvimento, planejamento e projeções necessárias para a realização da obra, contendo: "Storyline; Logline; Sinopse; Resumo da trama; Visão original do autor, com suas intenções e motivações de abordagem do tema; Proposta de direção, incluindo tom, atmosfera e a proposta de tratamento estético e narrativo que se pretende utilizar no filme (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); Indicação do gênero e subgêneros dramáticos sedimentados nos quais o roteiro se situa, assim como referências de filmes, de obras pictóricas e de movimentos artísticos, contendo ou não imagens e links de referência; Descrição da curva dramática de cada personagem principal ou das situações abordadas, incluindo a função específica no enredo, as relações estabelecidas entre eles, assim como o perfil físico, psicológico e social de cada um deles (quando couber); Ficha técnica com previsão de elenco e equipe técnica tentativa; e Resumo do plano de produção, contendo as etapas para a produção do roteiro e o resumo do orçamento;
- No caso de obra seriada de ficção ou animação, ao final da execução do projeto, deverão ser apresentados, ainda: Storyline da série e/ou logline; Sinopse da série; Proposta de Série, incluindo tema, tom, atmosfera, resumo do enredo da série, o conceito unificador e os elementos de atração que o seriado poderá ter para o público-alvo; Sinopses dos episódios; Argumentos dos episódios; Descrição do formato da Série, com quantidade de episódios, duração e periodicidade; Indicação do gênero e subgêneros dramáticos sedimentados nos quais a série se situa, assim como referências de séries, de filmes, de obras pictóricas e de movimentos artísticos; Tratamento de linguagem da Série e Proposta de direção, com procedimentos estilísticos e narrativos que se pretende utilizar na série; Visão original do autor, com suas intenções e motivações de abordagem do tema e da proposta de série; Descrição da curva dramática de cada personagem principal incluindo sua função específica no enredo, as relações que estabelecem uns com os outros, assim como o perfil físico, psicológico e social de cada um deles; Esquema de tramas e subtramas; Escaleta dos episódios a serem produzidos; Ficha técnica com previsão de elenco e equipe técnica tentativa; e Resumo do plano de produção, contendo as etapas para a produção da série e o resumo do orçamento;
- No caso de obra seriada de documentário, ao final da execução do projeto, deverão ser apresentados, ainda: Conceito da série, com premissa e abordagem geral do tema e tom; Objeto com indicação e descrição de cada objeto abordado; Estratégia de abordagem, com indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto; concepção de linguagem audiovisual, incluindo descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

(conceito de direção, tom, fotografia, som, montagem, eventuais direção de arte, efeitos especiais etc.), referências de linguagem, e detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso; visão de comunicabilidade, com logline e público-alvo-espectadores, janelas, segmentos, canais, horários etc.; resumo do resultado da pesquisa, podendo incluir material audiovisual, textual e iconográfico produzido; sinopse da totalidade de episódios; sugestão de estrutura para os quatro primeiros episódios ou para a totalidade da temporada, no caso de temporadas com menos de quatro episódios; orçamento de produção e plano de financiamento;

- Ao final da execução, o novo roteiro e o novo argumento devem ser registrados na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, apresentando-se os comprovantes na prestação de contas final.

## **1.2 PRODUÇÃO DE OBRA CINEMATOGRAFICA COM FINALIZAÇÃO**

### **1.2.1 Objeto**

- Produção de obra cinematográfica de curta-metragem ou de média-metragem, com finalização em sistema digital de alta definição, sendo vedada a utilização dos recursos para a produção de episódios pilotos de obras seriadas.

### **1.2.2 Aspectos gerais da linha de apoio**

- Entre as 12 vagas previstas no item 1.2.1, no mínimo, 3 vagas serão exclusivas para diretores estreantes;
- Entre as 12 vagas previstas no item 1.2.1, no mínimo, 1 vaga será exclusiva para projeto dirigido por mulheres negras ou indígenas, caso não haja candidatas para cumprir com a cota, será priorizado projeto dirigido por mulheres;
- Entre as 8 vagas previstas no item 1.2.2, no mínimo, 1 vaga será exclusiva para diretores estreantes;
- Entre as 8 vagas previstas no item 1.2.2, no mínimo, 1 vaga será exclusiva para projeto dirigido por mulheres negras ou indígenas, caso não haja candidatas para cumprir com a cota, será priorizado projeto dirigido por mulheres;
- Para esta linha de apoio, são considerados estreantes os diretores que nunca dirigiram uma obra audiovisual que tenha participado de festival de cinema no exterior com classificação A, B ou C da ANCINE ou de mostras e festivais de audiovisual com registro na ANCINE, excetuando as competições acadêmicas e universitárias;
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.

### **1.2.3 Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

- É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de Direção, Produtor Executivo, Coordenador de Produção, Diretor de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

Produção, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Técnico de Som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;

- Deverá ser apresentada a comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Para as obras de Ficção deverá ser enviado argumento cinematográfico e/ou roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de descrição ou narração;
- Para obras de Documentário deverá ser enviado roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas. E/OU argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário; do objeto de pesquisa; do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas; e da abordagem temática;
- Também deverá ser enviado o Plano de direção com o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); contendo ou não imagens e links de referência;
- Para aqueles que desejarem concorrer como **diretor(a) estreante**, deverá ser apresentada juntamente com a proposta, declaração de que nunca dirigiu uma obra audiovisual que tenha participado de festival de cinema no exterior com classificação A, B ou C da ANCINE ou de mostras e festivais de audiovisual com registro na ANCINE, excetuando as competições acadêmicas e universitárias;
- Para aquelas que desejarem concorrer como **diretora negra ou indígena**, seguirá o critério de autodeclaração de raça e gênero.
- Quando o(a) proponente(a) não exercer a função de diretor(a) cinematográfico, será necessário a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o(a) Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.
- Deverá ser previsto no âmbito do projeto despesa destinada a disponibilizar na cópia final da obra audiovisual de pelo menos uma ação de acessibilidade, como: legenda em língua portuguesa, legendagem descritiva, LIBRAS e/ou audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo ou áudio e que permitam o seu acionamento e desligamento.

**1.2.4 Quesitos específicos** (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Qualidade do argumento ou roteiro apresentado** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o argumento e/ou roteiro e o plano de direção apresentam características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade do diálogo, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

**Pontuação máxima – 5/ Peso – 2 / Resultado – 10**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado prevê ações que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência através de legendas em português, legendagem descritiva, LIBRAS e/ou audiodescrição.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

**1.2.5 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- Durante ou ao final da execução, deverá ser comprovado o registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagonistas;
- Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Cinemateca Brasileira e o comprovante apresentado ao FAC na prestação de contas final;
- Para efeito de lançamento da obra, o filme deverá, prioritariamente, ter exibição pública no Distrito Federal e ser inscrito na mostra competitiva do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Caso a obra não seja selecionada para o FBCB, deverá ser apresentada comprovação de lançamento da obra no circuito comercial cinematográfico brasileiro ou comprovação de exibição pública no Distrito Federal. Poderá, ainda, ser apresentada ao CAFAC justificativa fundamentada, solicitando a liberação dessas obrigações.

### **1.3 PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES/WEBCANAL**

#### **1.3.1 Objeto**

- Projetos de canal de conteúdos audiovisuais culturais brasileiros veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, inéditos e originais, com temática cultural livre, cujos websódios sejam coerentes entre si.

#### **1.3.3 Requisitos específicos** (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

avaliação do mérito cultural do projeto.

- O canal online ou websérie deverá conter um mínimo de 8 vídeos, sendo disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) vídeos a cada mês, com duração 5 a 15 minutos, em formato HD (alta definição, de no mínimo 720p).
- A proposta deverá conter:
  - a) Proposta de Escopo do Canal (descrição da proposta do canal, seu público-alvo, sugestão de temas a serem abordados, linguagem e gênero cinematográfico);
  - b) Qualidade do episódio piloto – técnica, estética e abordagem do assunto; b) Naturalidade/confiabilidade do(a) apresentador(a) – tem presença/ personalidade? Avaliação a partir do projeto piloto e da apresentação da proposta;
  - c) Aspectos de criatividade e de inovação do canal – verificação do diferencial do canal a partir da definição do escopo;
  - d) Apresentação da temática proposta – relação entre o tema selecionado e o seu impacto cultural;
  - e) Plano de Execução do canal, com a definição do Escopo, Público-Alvo, sugestão de pautas e vídeos etc.; endereço eletrônico (link) da proposta de canal na internet (o link pode estar público ou não listado, mas deve ser acessível à comissão de seleção e de habilitação); e um episódio piloto (link) – vídeo de 5 a 10 minutos.

**1.3.4 Quesitos específicos** (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

- **Alcance e relevância dos produtos propostos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5**

- **Originalidade da ação proposta ou do projeto de pesquisa** - considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado possui aspectos de inovação e originalidade em relação ao estilo, linguagem, técnica e metodologia, bem como, se contribuirá para enriquecer o cenário artístico e cultural com elementos



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

originais do ponto de vista temático, estético, estilístico e transversal.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5**

**1.3.5 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;

#### **1.4 OBRA SERIADA OU TELEFILME**

##### **1.4.1 Objeto**

- Produção de obras seriadas de ficção, documentário e animação (assim como telefilme de documental), com finalização em sistema digital de alta definição, para as grades de programação dos canais de televisão aberta e por assinatura, a partir de pré-contratos, e para constituir espaço qualificado.

##### **1.4.2 Aspectos gerais da linha de apoio**

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, devendo esta ser empresa produtora brasileira independente, com registro regular, e classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da instrução normativa nº 91 da ANCINE.
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;
- Os termos utilizados por esta linha de apoio obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas nº 91, nº 95, nº 100, nº 104, nº 105, nº 124 e nº 125, no que couberem;
- Conforme os valores máximos de aporte e de duração mínima por episódio estabelecidos pelo Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, devem ser produzidos por projeto o mínimo de:
  - I. 3 (três) episódios, no caso de obra seriada de ficção; ou
  - II. 8 (oito) episódios, no caso de obra seriada de documentário; ou
  - III. 3 (três) episódios, no caso de obra seriada de animação; ou
  - IV. 1 (um) obra não seriada de documentário.
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.

**1.4.3 Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

- Deverá ser informado no formulário de inscrição o número de registro da produtora na ANCINE.
  
- **Deverão ser apresentados no ato da inscrição da proposta:**
  - I. Carta de intenção ou pré-contrato de licenciamento;
  - II. Contrato de coprodução internacional, conforme especificado nesta chamada pública, quando houver;
  - III. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda), quando houver;
  - IV. Contratos do diretor e roteirista, quando houver, e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
  - V. Contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual, quando houver;
  - VI. Roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura, conforme o tipo do projeto discriminado a seguir:
    - a) Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção; ou
    - b) Roteiro ou storyboard completo de episódio de obra seriada de animação; ou
    - c) Estrutura do telefilme documental ou;
    - d) Estrutura dos episódios de obra seriada de documentário.
  - VII. Proposta Audiovisual, com o conjunto de informações descrevendo gênero e técnica (ficção, documentário ou animação) além de outros preceitos estilísticos, a partir da seguinte tipologia:
    - a) Obra Seriada de Ficção:**
      - I. Apresentação da obra seriada de ficção, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
      - II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
      - III. Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
      - IV. Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
      - V. Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra seriada de ficção, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
      - VI. Apresentação dos principais cenários e locações da obra seriada, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo;
      - VII. Apresentação das sinopses preliminares dos episódios da primeira temporada do seriado ou da minissérie;
      - VIII. Relação do elenco confirmado para a obra seriada, se houver; e
      - IX. Apresentação da emissora ou programadora de TV responsável pela primeira exibição da obra seriada e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada.
    - b) Obra Seriada de Animação:**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

- I. Apresentação da obra seriada de animação, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
- II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
- III. Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- IV. Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- V. Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra seriada, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- VI. Concepção visual com o detalhamento do estilo de direção de arte da obra e sua relação com prazos, custos e a técnica de animação definida – 3D, stop motion, rotoscopia etc. - incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- VII. Apresentação das sinopses preliminares dos episódios da primeira temporada do seriado ou da minissérie;
- VIII. Relação do elenco confirmado para a obra seriada, se houver; e
- IX. Apresentação da emissora ou programadora de TV responsável pela primeira exibição da obra seriada e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada.

**c) Obra Seriada de Documentário:**

- I. Apresentação da obra seriada de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
- II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
- III. Descrição dos personagens – reais e ficcionais – e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra;
- IV. Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- V. Apresentação das sinopses preliminares dos episódios da primeira temporada da série de documentário;
- VI. Relação do elenco confirmado – apresentadores, narradores etc. – para a obra seriada, se houver; e
- VII. Apresentação da emissora ou programadora de TV responsável pela primeira exibição da obra seriada e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada.

**d) Obra Não-Seriada de Documentário:**

- I. Apresentação da obra de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
- II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
- III. Descrição dos personagens – reais e ficcionais – e objetos – produtos materiais e imateriais da ação



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra;

IV. Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;

V. Apresentação da emissora ou programadora de TV responsável pela primeira exibição da obra e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra.

- No ato da inscrição do projeto, caso o proponente ainda não tenha um contrato de pré-licenciamento, será facultada a possibilidade de apresentação apenas de uma carta de intenção, nos termos e condições dos dois itens anteriores;

- É necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.);

- É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos.

**1.4.4 Quesitos específicos** (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- Qualidade do argumento e roteiro da obra a ser desenvolvida - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta Audiovisual apresenta características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

**Pontuação máxima – 5/ Peso – 4 / Resultado – 20**

**1.4.5 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;

- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;

- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

- Comprovante de exibição da obra em televisão aberta ou por assinatura no mercado nacional ou ainda canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

**1.5 COMPLEMENTAÇÃO / FINALIZAÇÃO, COM OU SEM LANÇAMENTO / COMERCIALIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM**

**1.5.1 Objeto**

- Projeto voltado para a complementação de recursos para obra audiovisual brasileira independente de longa-metragem de ficção, documentário ou de animação, com finalização em sistema digital de alta definição; ou
- Projeto para fase de lançamento comercial de filmes de longa-metragem do Distrito Federal, de produção independente, e que se destinem originalmente a salas de cinema, podendo incluir, além da distribuição, a feitura de cópias (inclusive em DVD e/ou Blu-Ray), concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação do filme (cartazes, trailers, press-books impressos ou digitais etc.) e a compra de espaços de veiculação na mídia; ou
- Projeto voltado para a finalização de obra audiovisual de longa-metragem, parcialmente realizada, com ou sem lançamento, a serem finalizadas em sistema digital de alta definição, podendo ser utilizados os recursos para a filmagem de cenas adicionais necessárias para a montagem final da obra.

**1.5.2 Aspectos gerais da linha de apoio**

- É vedada a inscrição nesta linha de apoio de projetos voltados a complementação ou finalização de projetos já contemplados em editais de anos anteriores com apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC.
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais.

**1.5.3 Requisitos específicos para projetos de Complementação ou Finalização Longa-metragem, com ou sem lançamento (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

- Plano de produção contendo especificamente a metodologia a ser desenvolvida durante a etapa de produção de obra audiovisual, podendo ser utilizados recursos tanto para de complementação de filmagens e/ou finalização e/ou lançamento;
- A proposta orçamentária deverá restringir-se à utilização de no máximo 50% dos recursos com ações de lançamento da obra;
- Deverá ser apresentada a comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

- Para complementação de obras de ficção deverá ser enviado Argumento cinematográfico e Roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração. E, para obras de ficção que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Para complementação de obras de Documentário deverá ser enviado Roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas. E/OU argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário; do objeto de pesquisa; do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas; e da abordagem temática. E, para obras de documentário que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Para finalização de obras, deverá ser enviado na inscrição do projeto o link digital e eventual senha de acesso para visualização do copião das filmagens; ou o primeiro, ou um intermediário, ou o corte final do filme. Projetos de complementação da produção que já tenham material gravado também poderão entregar o material gravado;
- Quando o(a) proponente(a) não exercer a função de diretor(a) cinematográfico, será necessário a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.);
- Deverá ser previsto no âmbito do projeto despesa destinada a disponibilizar na cópia final da obra audiovisual de pelo menos uma ação de acessibilidade, como: legendagem em língua português, legendagem descritiva, LIBRAS e/ou audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo ou áudio e que permitam o seu acionamento e desligamento.

**1.5.4 Requisitos específicos para projetos de Comercialização/ Distribuição de Longa-metragem (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

- Plano de distribuição com planejamento de todas as ações necessárias, prazos e etapas para o desenvolvimento do projeto;
- Deverá ser enviado na inscrição do projeto o argumento cinematográfico ou roteiro cinematográfico, além de link digital e eventual senha de acesso para visualização do corte final do filme;
- Comprovação dos direitos do proponente sobre a obra;
- Contrato de distribuição do proponente com empresa de distribuição, ou ainda Carta de Compromisso ou de intenção de distribuição do filme inscrito por empresa de distribuição;
- Na hipótese de confecção de cópias em DVD/Blu-Ray, informar as especificações técnicas e formato da prensagem, incluindo-se tiragem prevista e previsão de distribuição das cópias.
- Para agentes culturais interessados em inscrever projetos na linha de apoio de Comercialização/Distribuição de Longa-metragem o agente cultural proponente deverá ser pessoa jurídica com fins lucrativos e empresa produtora brasileira independente, com registro regular e, classificada na



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

ANCINE como agente econômico brasileiro independente, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, ou empresa de distribuição cinematográfica.

- Entende-se por empresa brasileira de produção independente aquela constituída sob as leis brasileiras cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa e, que assume a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**1.5.5 Quesitos específicos** (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Qualidade e relevância da obra desenvolvida** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o Plano de Produção e os demais materiais enviados, levando em conta se a obra apresenta características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade do diálogo, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

**Pontuação máxima – 5/ Peso – 2 / Resultado – 10**

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado prevê ações que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência através de legendas em português, legendagem descritiva, LIBRAS e/ou audiodescrição.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

**1.5.6 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- Para projetos de Complementação ou Finalização Longa-metragem, durante ou ao final da execução do projeto, deverá ser comprovado o registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Para efeito de lançamento da obra, o filme deverá, prioritariamente, ter exibição pública no Distrito Federal e ser inscrito na mostra competitiva do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Caso a obra não



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

seja selecionada para o FBCB, deverá ser apresentada comprovação de lançamento da obra no circuito comercial cinematográfico brasileiro ou comprovação de exibição pública no Distrito Federal. Poderá, ainda, ser apresentada ao CAFAC justificativa fundamentada, solicitando a liberação dessas obrigações.

- Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Cinemateca Brasileira e o comprovante apresentado ao FAC na prestação de contas final.

#### **1.6 MOSTRAS, FESTIVAIS E EVENTOS**

##### **1.6.1 Objeto**

- Propostas de festivais, mostras, encontros de indústria e mercado audiovisual focados na qualificação de projetos e outros eventos relacionados ao audiovisual, jogos digitais e novas mídias - incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área.

##### **1.6.2 Aspectos Gerais da Linha de Apoio**

- Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser aplicados no âmbito do próprio projeto.

##### **1.6.3 Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

- Deverá ser informada no projeto a estimativa de público para o evento, assim como o histórico de público participante em eventuais edições anteriores;
- Também deverá ser apresentada a proposta de programação do evento, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, temas abordados, metodologia utilizada, participantes previstos, linha curatorial a ser adotada e número de vagas disponíveis.

##### **1.6.4 Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)**

- **Relevância da obra e/ou conjunto de obras que serão exibidas e/ou proposta curatorial de seleção das obras e/ou proposta de programação e atividades do encontro audiovisual** - considera-se para fins de avaliação e valorização, a relevância e qualidade técnica da obra ou conjunto de obras que serão utilizadas no projeto ou proposta curatorial de seleção das obras ou proposta de programação e atividades do encontro audiovisual, bem como a sua importância para o cenário cultural do Distrito Federal.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

*usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).*

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

**1.6.5 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

**1.7 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CINECLUBISMO E MANUTENÇÃO DE CINECLUBES**

**1.7.1 Objeto**

- Projetos de criação e/ou manutenção de cineclubes.

**1.7.2 Aspectos Gerais da Linha de Apoio**

- Entende-se por Cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema.
- Os recursos disponibilizados para os projetos deverão ser investidos na viabilização de ações relativas às atividades cineclubistas com despesas destinadas a equipamentos audiovisuais, acervo audiovisual, bem como na divulgação de sessões, impressão de críticas e artigos, pagamento de profissionais, entre outros.

**1.7.3 Requisitos específicos** (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de Prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos;
- No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões;
- Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**1.7.4 Quesitos específicos** (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

• **Adequação e viabilidade** – considera-se para fins de avaliação a adequação da proposta a estrutura física e capacidade de público a ser atendido no cineclubes.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5**

• **Envolvimento comunitário** – considera-se para fins de avaliação a previsão de ações que busquem o envolvimento comunitário na execução do projeto e na gestão da cineclubes.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5**

• **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

**1.7.5. Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

• Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;

• O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;

• Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

**1.8 PESQUISA CULTURAL, TÉCNICA, ARTÍSTICA E ACADÊMICA**

**1.8.1 Objeto**

• Projeto de pesquisa na área de audiovisual, jogos digitais e novas mídias voltada ao desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, grupos e/ ou espaços.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**1.8.2 Requisitos específicos**

- Apresentar plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático;
- Deve estar previsto no âmbito do projeto a realização de apresentação ao público do produto da pesquisa através de palestra, debate, site ou outros materiais que tornem as informações públicas.

**1.8.3 Quesitos específicos** (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural).

- **Qualidade da metodologia a ser utilizada para a pesquisa ou para desenvolvimento da obra** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a metodologia da pesquisa ou de desenvolvimento da obra está bem desenvolvida e permitirá ao proponente obter satisfatoriamente os resultados esperados com o projeto.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

- **Impacto dos produtos a serem gerados para o cenário artístico e cultural** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos resultantes da pesquisa irão agregar de forma relevante e positiva ao acervo e à preservação da memória da formação da identidade cultural do Distrito Federal.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

**1.8.4 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

**Para as pesquisas**

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Ao final da pesquisa deve ser gerada uma publicação digital, a ser amplamente disponibilizada, inclusive para compor acervo da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

**1.9 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO**

**1.9.1 Objeto**

- Projetos de formação compostos de oficinas e/ou cursos e/ou congressos e/ou seminários ligados à área do audiovisual e/ou encontros de indústria e mercado focados na qualificação de projetos relacionados ao audiovisual, jogos digitais e novas mídias.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**1.9.2 Aspectos Gerais da Linha de Apoio**

- Em caso de capacitação:
  - I. Deverá ter duração mínima de 40h/a por turma;
  - II. As atividades deverão ser realizadas gratuitamente à população.
- Em caso de oficinas ou ações para formação de plateia:
  - I. A proposta deve prever atividade de orientação (palestra, debate, aula ou outro);
  - II. As atividades deverão ser realizadas gratuitamente à população;
  - III. As ações devem prever apresentações e outras atividades educativas complementares.

**1.9.3 Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

- Em caso de **capacitação**, é necessária a apresentação de:
  - I. Detalhamento do projeto pedagógico ou projeto metodológico, de estudo, formação ou capacitação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo VI desse edital;
  - II. Apresentação do currículo dos profissionais formadores.
- Em caso de **oficinas ou ações para formação de plateia**, deverá ser apresentado:
  - I. Detalhamento da metodologia de mediação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo VI desse edital;
  - II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores.

**1.9.4 Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)**

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, - legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

- **Qualidade da metodologia ou projeto pedagógico** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as metodologias da atividade e de desenvolvimento do projeto estão adequados ao público que se pretende atingir e permitirão ao proponente obter satisfatoriamente os resultados esperados com o projeto.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

**1.9.5 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Para os projetos de capacitação, deve ser apresentada lista de presença com contatos dos participantes, assim como o formulário com a avaliação dos alunos em relação à ação de capacitação.

#### **1.10 RESTAURAÇÃO/PRESERVAÇÃO DE ACERVO**

##### **1.10.1 Objeto**

- Projetos com garantia de acesso público que prevejam a restauração, requalificação e preservação de acervos audiovisuais do Distrito Federal, sejam eles físicos ou digitais, com tratamento técnico, acondicionamento e medidas de preservação e/ou organização, catalogação, informatização, criação de base de dados para compartilhamento de informações.

##### **1.10.2 Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

- Projeto Técnico, que trace uma proposta técnica, objetiva e esquematizada para que os objetivos do projeto sejam atingidos, demonstrando etapas de execução, assim como cronograma, número de obras envolvidas, e respeitando as condições de segurança com a referida obra, material, acervo e/ou espaço;
- Plano de Acesso virtual ou físico com indicação do local físico ou online no qual o acervo será disponibilizado para acesso público, mostrando visualmente (através de imagens e/ou fotos e/ou vídeos e/ou plantas em imagens etc.) as condições do mesmo;
- O proponente deverá ser portador de declaração de anuência ou contrato com o detentor dos direitos patrimoniais e autorais da(s) obra(s) e/ou acervo a ser preservado, devendo ser apresentada referida documentação no ato de inscrição.

##### **1.10.3 Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)**

- **Relevância da obra ou conjunto de obras que serão restauradas/preservadas** - considera-se para fins de avaliação e valoração, a relevância e qualidade técnica da obra ou conjunto de obras que serão utilizadas no projeto, bem como a sua importância para o cenário cultural do Distrito Federal.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 4 / Resultado – 20**

##### **1.10.4 Entregas na prestação final de contas (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

**1.11 PUBLICAÇÃO (CATÁLOGOS, PERIÓDICOS, LIVROS, REVISTAS ESPECIALIZADAS, ETC.)**

**1.11.1 Objeto**

- Fomento à pesquisa, investigação, elaboração e/ou publicação de obra artística, catálogo, revista, site ou obra de referência na área audiovisual, jogos digitais e novas mídias.

**1.11.2 Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

- Para os projetos exclusivamente de impressão de obras já finalizadas, deve ser apresentada boneca da obra em formato PDF/X-1a, com as imagens em alta definição em mídia digital, em, até, 3 (três) dias, contados do termo final das inscrições. A comprovação de registro junto ao ISSN ou ISBN deve ser enviada juntamente com a proposta;
- Para os projetos de pesquisa, investigação e elaboração de publicações devem ser apresentadas a metodologia da pesquisa ou sinopse da obra;
- Nos projetos de pesquisa, investigação e elaboração devem estar previstos na planilha orçamentária os gastos com o registro da obra junto ao ISSN ou ISBN.

**1.11.3 Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)**

- **Originalidade/Singularidade do tema** e/ou abordagem sobre estilo - considera-se para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresentada possui aspectos de inovação, originalidade ou singularidade no processo de sua produção, execução e resultados, bem como, se contribuirá para enriquecer o cenário artístico e cultural com elementos originais do ponto de vista estético, estilístico ou temático.  
Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5
- **Qualidade da metodologia a ser utilizada para a pesquisa e desenvolvimento da obra** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a metodologia da pesquisa ou de desenvolvimento da obra estão bem desenvolvidas e permitirão ao proponente obter satisfatoriamente os resultados esperados com o projeto.  
Pontuação máxima – 5 / Peso – 3 / Resultado – 15



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**1.11.4 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Nos projetos de pesquisa, investigação e elaboração, ao final, como resultado, deverão os autores apresentar obra escrita, pronta para impressão, em arquivo digital em formato PDF/X-1a, com as imagens em alta definição em mídia digital;
- Deve ser prevista, ao final do projeto, a publicação da obra em meio digital, mantendo a sua disponibilização pelo período, mínimo, de 12 (doze) meses ou a realização de tiragem de no mínimo 800 (oitocentas) obras.

**1.12 PROJETO LIVRE**

**1.12.1 Objeto**

- Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo inclusive envolver várias áreas culturais, devendo apenas demonstrar predominância na área de audiovisual, jogos digitais e novas mídias.

**1.12.2 Requisitos específicos** (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)

- Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**1.12.3 Quesitos específicos** (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural.)

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, - legenda closed caption (para surdos



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

*usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).*

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

- **Alcance e relevância dos produtos propostos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5**

- **Originalidade da ação proposta ou do projeto de pesquisa** - considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado possui aspectos de inovação e originalidade em relação ao estilo, linguagem, técnica e metodologia, bem como, se contribuirá para enriquecer o cenário artístico e cultural com elementos originais do ponto de vista temático, estético, estilístico e transversal.

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 1 / Resultado – 5**

**1.12.4 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

## **1.13 PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS**

### **1.13.1 Objeto**

- Produção e/ou finalização, incluindo ou não distribuição, de um jogo eletrônico ou de uma demo de jogo eletrônico, inédito (que não tenha sido comercializado previamente), com temática cultural livre, baseado em propriedade intelectual do proponente, ou seja, independente, que esteja em desenvolvimento ou não, que possa ou não receber investimento de publicadora para sua distribuição.

### **1.13.2 Aspectos Gerais da Linha de Apoio**

- Para esta linha de apoio, são considerados jogos eletrônicos inéditos aqueles cuja comercialização ainda não ocorreu, seja através de mídia física ou online, em quaisquer plataformas de distribuição comercial, nacionais ou internacionais. O caráter de ineditismo ainda é válido para jogos que tenham sido divulgados em mídia sociais e plataformas de streaming, tenham imagens ou vídeos em circulação física ou online, ou tenha tido uma de suas versões disponibilizada para um público restrito, fisicamente ou online, ainda em fase de produção, em caráter de teste, mas que não tenham sido comercializados.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

● Para esta linha de apoio, são considerados jogos independentes aqueles cuja autoria e propriedade intelectual sejam majoritariamente do proponente, isto é, que o proponente detenha mais de 50% da propriedade intelectual, e que tenham como foco o mercado de entretenimento, isto é, aqueles que não foram encomendados, não sejam de natureza publicitária, e não tenham foco principal educacional ou em treinamento.

**1.13.3 Requisitos específicos (documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição)**

● É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% da equipe que exerça os cargos principais da ficha técnica: Produtores, Roteiristas, Game Designers, Artistas, Programadores e Produtores de Áudio.

● Deve ser apresentada proposta de jogo, em arquivo digital em formato PDF, com, no mínimo, 1 (uma) página, e, no máximo, 5 (cinco) páginas, descrevendo as principais características do jogo e do projeto, através de textos, listas, imagens e fluxogramas:

- Características Técnicas: Título do jogo, público-alvo, gênero de jogo, plataformas, canais de distribuição e modelo de vendas.

- Características Gerais: Temática e ambientação do jogo, roteiro resumido, mecânicas de jogabilidade, fluxo de jogo e/ou de fases, e artes conceituais.

- Estado do projeto: Estado atual de produção das funcionalidades, destacando quais já foram desenvolvidas, quais estão ainda por desenvolver, tempo e orçamento necessários para conclusão do projeto com todas as funcionalidades propostas.

**1.13.4 Quesitos específicos (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural)**

● **Qualidade do jogo apresentado** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as mecânicas de jogo e sua relação com objetivos, obstáculos, habilidades, recursos, narrativas e demais elementos, são adequados ao público previsto e apresentam relevância como jogo eletrônico independente.

**Pontuação máxima 5 / Peso 1 / Resultado 5**

● **Qualidade estética visual e sonora** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os aspectos estéticos visuais e sonoros apresentam características que demonstrem coesão, coerência, unidade temática, originalidade, qualidade técnica, estilística e adequação ao público previsto, dentre outras que a comissão de julgamento considerar relevantes.

**Pontuação máxima 5 / Peso 1 / Resultado 5**

● **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" e um de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10**

**1.13.5 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em formato digital para sistema operacional Windows 7 ou superior, 32 ou 64 bits, versão executável do Jogo Eletrônico com implantação de todos os objetivos e funcionalidades propostas, de acordo com o projeto enviado junto com a inscrição.
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou imagens resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% da equipe que exerçam os cargos principais sejam residentes no DF: Produtores, Roteiristas, Game Designers, Artistas, Programadores e Produtores de Áudio;
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado.

#### **1.14 PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM**

##### **1.14.1 Objeto**

- Produção independente de obra cinematográfica brasileira inédita de longa-metragem de ficção, documentário ou de animação, com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição e finalização em sistema digital de alta definição.

##### **1.14.2 Aspectos Gerais da Linha de Apoio**

- Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1/2001.
- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, devendo esta ser empresa produtora brasileira independente, com registro regular, e classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da instrução normativa nº 91 da ANCINE;
- Para esta linha de apoio, é vedada a participação de agentes culturais proponentes pessoas jurídicas sem fins



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

lucrativos, associações sem fins lucrativos ou instituições religiosas.

- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato, estará a Secretaria de Estado de Cultura liberada a exibir a obra em eventos culturais, sem autorização ou custos adicionais;

#### **1.14.3 Requisitos específicos**

- Deverá ser informado no formulário de inscrição o número de registro da produtora na ANCINE;
- É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;
- Deverá ser apresentada a comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Para as obras de ficção deverá ser enviado o argumento cinematográfico e roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração. E, para obras de ficção que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Para obras de Documentário deverá ser enviado Roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas. E/OU argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário; do objeto de pesquisa; do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas; e da abordagem temática. E, para obras de documentário que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Também deverá ser enviado o Plano de direção com o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); contendo ou não imagens e links de referência.
- É necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.
- Para esta linha de apoio, o proponente deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

I - 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

II - 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

III - 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

**1.14.4 Quesitos específicos** (critérios específicos para a linha de apoio, considerados para pontuação do projeto na etapa de mérito cultural)

• Qualidade do argumento e roteiro da obra a ser desenvolvida - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o argumento, o roteiro e o plano de direção apresentam características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade do diálogo, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

Pontuação máxima – 5/ Peso – 4 / Resultado – 20

**1.14.5 Entregas na prestação final de contas** (além das obrigações abaixo, os beneficiários deverão observar também as obrigações presentes nos itens 15 e 16 do edital, no termo de ajuste, constante no Anexo IV deste edital, e aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes em outros instrumentos legais aplicáveis.)

• Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;

• O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;

• Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;

• Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;

• Para efeito de lançamento da obra, o filme deverá, prioritariamente, ter exibição pública no Distrito Federal e ser inscrito na mostra competitiva do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Caso a obra não seja selecionada para o FBCB, deverá ser apresentada comprovação de lançamento da obra no circuito comercial cinematográfico brasileiro ou comprovação de exibição pública no Distrito Federal. Poderá, ainda, ser apresentada ao CAFAC justificativa fundamentada, solicitando a liberação dessas obrigações;

• Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Cinemateca Brasileira e o comprovante apresentado ao FAC junto ao último relatório de Acompanhamento de Projeto.